



LEI COMPLEMENTAR Nº 034/91

De 12 de Agosto de 1991

"ALTERA AS LEIS Nºs. 923/89, 981/90 E LEIS COMPLEMENTARES Nºs. 007/90, 022/91 024/91, 026/91 e 033/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÔES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - O Art. 4º da Lei 923, de 29 de maio de 1989, com as alterações posteriores dadas pelas Leis nºs. 929/89, 933/89, 941/89, 967/89, 981/90 e Leis Complementares nºs. 022/91, 024/91 e 033/91, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O Gabinete do Prefeito terá a seguinte estrutura:

- I - Chefe de Gabinete;
- II - Chefe de Secretaria, padrão R-15;
- III- Chefe de Esportes, padrão R-10;
- IV - Agente Cultural padrão R-10;
- V - Encarregado de Secretaria, padrão R-10;
- VI - Encarregado de Biblioteca, padrão R-10;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

085.2.

VII- Encarregado de Alistamento Militar,  
padrão R-05;

VIII-Encarregado de Esportes, padrão R-  
05;

IX - Secretário de Gabinete, padrão R-  
04".

ART. 2º - O Art. 18 da Lei 923/89, com as alterações posteriores introduzidas pelas Leis nºs. 925/89, 929/89, 933/89, 941/89, 949/89, 967/89, 981/90 e Leis Complementares nºs. 007/90, 022/91, 024/91 e 026/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - Ficam criados no Quadro Geral, Parte Permanente, cargos isolados de Provimento em Comissão, os seguintes:

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) 01 (um) cargo de Chefe de Serviços, padrão R-10; 04 (quatro) cargos de Chefe de Serviços padrão R-15; 05 (cinco) cargos de Chefe de Serviços, padrão R-17; com súmula de atribuições previstas na Lei Complementar nº 007/90; e, 01 (um) cargo de Encarregado Geral, equiparado ao cargo de Chefe de Serviços, padrão R-15;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

086-3.

- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) .....
- k) .....

Parágrafo 1º - .....

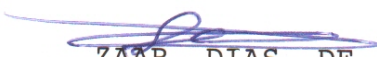
Parágrafo 2º - .....

Parágrafo 3º - .....

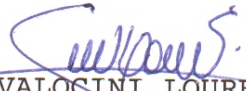
Parágrafo 4º - ....."

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
ZAAR DIAS DE GÓES  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO  
- Chefe de Secretaria -

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
& ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP  
Este documento foi arquivado hoje,  
neste Cartório, sob no. 2091  
Pilar do Sul, 12/03 1991